

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 4934350122

02  
P.  
Página: 1 / 2

**Solicitação de Compra Nº 9/2022**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PEDIÁTRICOS

**Solicitante:** ÉDINA GUGEL  
**Organograma:** 1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
**Justificativa:**  
**Observações:**

**Data da Solicitação:** 25/02/2022

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento prê e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossa, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	250,0000	3.000,00

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022.

*Edina Gugel*  
ÉDINA GUGEL

### Solicitação de Compra Nº 9/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PEDIÁTRICOS

<b>Solicitante:</b>	ÉDINA GUGEL	<b>Data da Solicitação:</b>	25/02/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
<b>Objeto:</b>	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 85.800,00

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022.

*Édina Gugel*  
.....  
EDINA GUGEL

.....  
Diretor de Operações ou  
Diretor de Obras

.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- FMS**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de Serviços Especializados na área de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos na área de cirurgia Pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único De Saúde - SUS.** Conforme especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.

Item	Serviços	Número de atendimentos no decorrer de 12 meses	Valor procedimento Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório)	120	90,00	10.800,00
2	Cirurgias média complexidade – Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional), orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc)	20	1.000,00	20.000,00
3	Cirurgias de Menor Porte (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc	20	500,00	10.000,00
4	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Complexidade (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas.	20	1.500,00	30.000,00
5	Instalação/troca de Bottom (sonda de gastrostomia a nível da pele)	15	250,00	3.750,00
<b>TOTAL LOTE</b>			<b>74.550,00</b>	

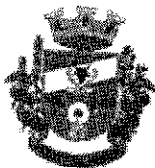
**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Pela garantia a integralidade da assistência ao Sistema Único de Saúde SUS, e necessário pela demanda existente de pacientes que buscam os atendimentos em especialidades, que busca encaminhamentos da atenção básica, faz-se necessário a contratação de atendimento especializados formando uma referência municipal, com atendimentos da Saúde das crianças com indicação de avaliação cirúrgica em Pediatria, a nível ambulatorial/hospitalar e consulta e procedimentos cirúrgicos, evitando agravos dos casos clínicos com as cirurgias, tem o objetivo de viabilizar o acesso com eficiência e eficácia e equidade dos usuários do sistema público de saúde de Pinhalzinho/SC. Melhorando a resolutividade na atenção básica reduzindo custos agregados ao serviço, com exames ou encaminhamentos para atendimento fora do domicílio TFD. Lembrando que com isso o município irá evitar gastos com deslocamento de paciente, que não tendo esses atendimentos em Pinhalzinho e necessário buscar fora do município evitando gastos com (manutenção veículos, combustíveis, motoristas, alimentação do motorista e demais gasto do deslocamento) e o bem-estar dos pacientes usuários do SUS.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4 - DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

05  
p.  
Página: 1 / 2

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 4/2022  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	R\$ 900,0000	R\$ 10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossso, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	R\$ 250,0000	R\$ 3.000,00

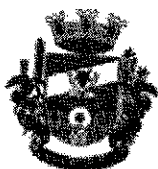
**Valor total dos itens:** R\$ 85.800,00

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

*Tadina Quel*

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 4/2022

**Modalidade:** Pregão presencial

**Data do Processo:** 25/02/2022

**Objeto do Processo:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

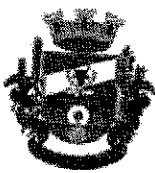
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00	R\$ 1.657.792,03*
		Total:	R\$ 85.800,00	R\$
		Total Geral:	R\$ 85.800,00	R\$

\* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 4/2022  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Lugar de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00
Total Entidade:			R\$ 85.800,00
Total Geral:			R\$ 85.800,00

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**.

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes.
- d) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

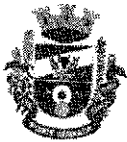
**IMPORTANTE:**

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) e do **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2. DO DIA E HORÁRIO:**





10  
p.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **8 horas e 45 minutos do dia 16 de março de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
- c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 1 **Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;**
  - 2 **Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
  - 3 **Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
  - 4 **Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**
  - 5 **Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
  - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
  - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
  - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
  - Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 p

As pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. N. 4/2022-FMS**  
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. N. 4/2022-FMS**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)**

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

**Sócio e/ou Proprietário:**

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

**Representante:**

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
  - 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;



12  
h.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

- d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

- a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) em moeda brasileira corrente;
- f) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.
- b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
- c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
- Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

**7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

- a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de "MENOR PREÇO POR LOTE".

- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitem anteriores;
- d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;
- b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

### IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.



14  
p.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

c) Alvará Sanitário com data vigente;

d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;

f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas



15  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

### **9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do CRM do profissional médico que irá executar o presente objeto;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRM.

#### **NOTAS:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

### **10. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de



16  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## **12. DOS LANCES VERBAIS**

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - 4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **13 - DO JULGAMENTO**

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote



17  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
  - e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
  - f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
  - g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
  - h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
  - i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
  - j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
  - k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.





18  
p.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O Contratante obriga-se a:

- a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

**11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-**  
**11.001.10.301.1001.2065.3.390.00.00**

**18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o Índice de Preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);



19  
b.

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 20 - DAS PENALIDADES

a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

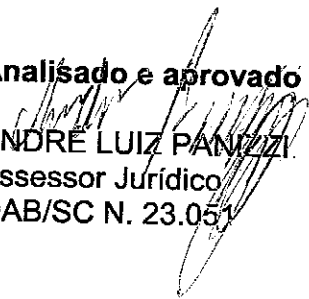
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

  
**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

**Analisado e aprovado por:**

  
**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC N. 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

ANEXO "II"

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. 4/2022-FMS**, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular  
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



22  
p.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS**

**ANEXO "III"**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



23  
p.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS**

**ANEXO "IV"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade de Ponte  
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do  
CPF n° ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade  
de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores,  
Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou  
parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os  
Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou  
consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o  
Município.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



24  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS**

**ANEXO "V"**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes;
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no



25  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Pregão n. 2/2022-FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

O Contratante obriga-se a:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na





26  
p

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF:

CPF:

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC Nº 23.051

27  
p.



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 5/2022 - PR

Processo Administrativo: 4/2022

Data do Processo: 25/02/2022

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº Lote: 1 - LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais). - CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).		900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais). - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).		2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais). - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).		1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). - INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		250,0000	3.000,00

Total Lote 85.800,00

Total Geral dos Lotes 85.800,00



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE**

**CNPJ: 11.696.615/0001-10**

**Telefone: (49) 3435-0122**

**Rua Madre Maria Theodora, 264**

**CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 5/2022 - PR**

**Processo Administrativo: 4/2022**

**Data do Processo: 25/02/2022**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr° 5/2022**

Processo Adm.: 4/2022

Data do Processo: 25/02/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 4/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0587/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 17/03/2022 as 08:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 5/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

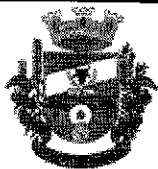
Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ponte Serrada, 03 de Março de 2022

**FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**Pregão presencial**

**Nr.: 5/22 - PR**

Processo Adm.: 4/2022  
Data do Processo: 25/02/2022

Página 1/2

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 17/03/2022 até às 08:30 horas do dia 17/03/2022 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais). - CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglosso, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais). - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglosso, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais). - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
			R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). - INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

Ponte Serrada, 03 de Março de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 0587/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. – **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA – Pregoeiro**

2. – **Equipe de Apoio:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- 2.1. - PATRICIA GUIMARÃES
- 2.2. - JANICE DE FATIMA FARIAS
- 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- 2.4. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
2. - PATRICIA GUIMARAES
3. - JANICE DE FATIMA FARIAS
4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
5. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

**Art. 5º** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

**Art. 6º** - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0265/2021, de 05 de Fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

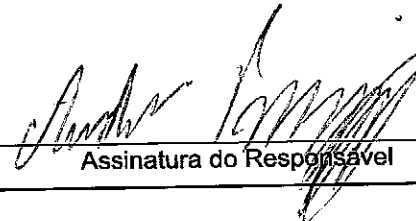
<b>Processo Administrativo:</b>	4/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	4/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial
<b>Número da Licitação:</b>	5/2022-PR
<b>Data do Processo:</b>	25/02/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	17/03/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 03 de Março de 2022

  
Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

- 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

a)As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

b)O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;

c)Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes.

d)Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestarão serviço (sedes empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

IMPORTANTE:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2. DO DIA E HORÁRIO:**

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 8 horas e 45 minutos do dia 16 de março de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
- 2 Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 3 Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- 5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais

pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N. 4/2022-FMS

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N. 4/2022-FMS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 02/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3654318 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 03/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

**5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)**

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

**Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação

**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:**

**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

---

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

e) em moeda brasileira corrente;

f) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sedes empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato. d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

**7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios

de "MENOR PREÇO POR LOTE".

c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;

b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N° 02)****IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

- b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Alvará Sanitário com data vigente;
- d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
- e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;
- f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas

no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>(Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

o 9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do CRM do profissional médico que irá executar o presente objeto;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRM.

**NOTAS:**

-Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

-De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

-As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

-Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:** .....**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02;preferencialmente dispostos ordenadamente;

-Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que,esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

**10. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de
- apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12. DOS LANCES VERBAIS**

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13 - DO JULGAMENTO**

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O Contratante obriga-se a:

- a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE- 11.001.10.301.1001.2065.3.390.00.00

**18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
- e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**20 - DAS PENALIDADES**

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte

Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

## Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

ANEXO "II"

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

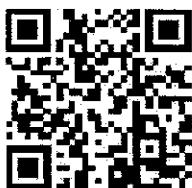
Cidade/Estado:

CNPJ:

### À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N. 4/2022-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 02/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3654318 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 03/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

---

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

ANEXO "IV"

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

**Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação

**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:**

**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ..... cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

**ANEXO "V"****MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão dos transportes dos pacientes;
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no
- Edital de Pregão n. 2/2022-FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

O Contratante obriga-se a:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o Índice de Preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
------	------------	-----------	----------------	-------------

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na

seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

**Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3654318 **Status:** Em Diagramação  
**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição Nº:**  
**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

---

20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Responsável Legal

CONTRATADA

Testemunhas

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N° 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

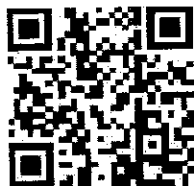
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 02/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3654318 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 03/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A85AF924AF971896913CAF9D4757E505ACA795EC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<http://www.tst.jus.br/certidao>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3654318, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3654318>





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

PREGÃO PRESENCIAL

5/2022

Nº Processo: 4/2022

Data Processo: 25/02/2022

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 17/03/2022 as 08:45, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

16.833.708/0001-63

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S, sem representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PREGOEIRO

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER  
MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LEANDRO TREVIZAN  
(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.833.708/0001-63  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/09/2012

NOME EMPRESARIAL

LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

3-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO

AV FERNANDO MACHADO - E

NÚMERO

615-E

COMPLEMENTO

SALA: 06;

CEP

89.814-210

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(49) 8807-1429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 09:05:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**  
**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**

Os abaixo assinados:

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071:

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

Constituem uma sociedade simples, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**, e tem sua sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89802-141.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

a- **LEANDRO TREVIZAN**.....9.800 quotas – R\$9.800,00  
b- **JORGE ALBERTO BECKERT**..... 200 quotas – R\$ 200,00



**Parágrafo Único:** O capital acima descrito será integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo de sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética, com a mesma e de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e financiamentos bancários, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 03 de setembro de 2012.



Leandro Trevizan



Jorge Alberto Beckert



Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781

4

7  
10/11/14  
10/11/14

64  
D.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE**

**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, CEP-89802-141, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade fica transferido para a Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, Chapecó-SC, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

assinado



X

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a - LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas - R\$9.800,00
- b - JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas - R\$ 200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHIAPECO - SC

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

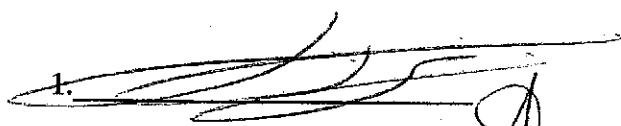
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

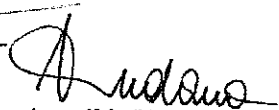
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

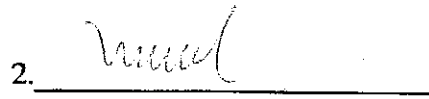
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 02 de outubro de 2014.

1. 

Leandro Trevizan

  
Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781

2. 

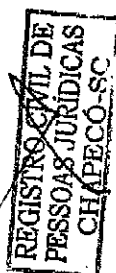
Jorge Alberto Beckert

X

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE**  
**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;



Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, CEP-89814-210, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -- O ramo de atividades da sociedade passa a ser: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o


X

69  
p.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

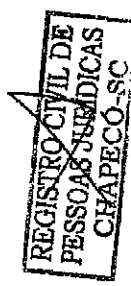
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a – LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas – R\$9.800,00
- b – JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas – R\$ 200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.



*(Handwritten signatures and marks)*

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

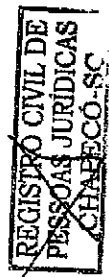
**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.



*(Handwritten signatures)*

X

X

71  
b

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

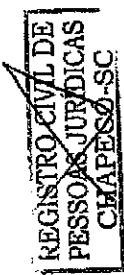
**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 12 de novembro de 2021.

Leandro Trevizan

2.

Jorge Alberto Beckert

Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781



Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial  
Rua Guaporé, 260, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6706 -  
cartorio dias@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**  
Protocolo: 016435 Data: 09/12/2021 Qualidade Integral  
Registro: 014770 Data: 09/12/2021 Livro: A-067 Folha: 16  
Apresentado por LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S  
Emolumentos: Registro: R\$ 130,81, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total  
R\$ 153,75 Recibo nº: 262733  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJ108836-T678  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Dou fé, Chapecó - 08 de dezembro de 2021

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS - TITULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO  
COMARCA DE CHAPECÓ - SC  
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS  
OFICIAL TITULAR

x


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
 CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

**Pregão presencial**
**5/2022**
**Número Processo: 4/2022**
**Data do Processo: 25/02/2022**
**OBJETO DO PROCESSO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

No dia 17/03/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 587/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 4/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S, sem representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Lote: 1

Fornecedor: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais). CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	MÊS		12,00	90,0000	1.080,00
	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais). CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	MÊS		12,00	1.000,0000	12.000,00
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais). CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	MÊS		12,00	500,0000	6.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e	MÊS		12,00	1.500,0000	18.000,00



74  
p.  
quinhentos reais).

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	MÊS	12,00	250,0000	3.000,00
	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).				

Valor total do lote: 40.080,00

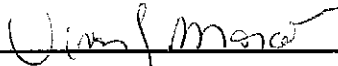
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 17/03/2022

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

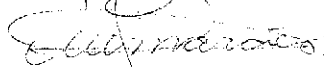
FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_

PATRICIA GUIMARÃES

MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

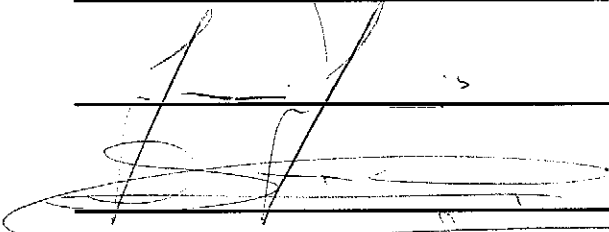
JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LEANDRO TREVIZAN

(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)

\_\_\_\_\_

75  
p

PREGÃO PRESENCIAL

Nr: 5/2022 PR

Processo Administrativo 4/2022

Data do Processo 25/02/2022

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 16.833.708/0001-63

ENDEREÇO: RUA FERNANDO MACHADO 615E, CENTRO CHAPECÓ SC

TELEFONE: (49) 3324-6040 EMAIL: pediatriaangioclinica@outlook.com

### ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA- MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).		90,0000	1.080,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).		1.000,0000	12.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).		500,0000	6.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		1.500,0000	18.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).		250,0000	3.000,00
					Total Lotes	40.080,00
					Total Geral dos Lotes	40.080,00

CHAPECÓ SC 03 DE MARÇO DE 2022



LEANDRO TREVIZAN

Dr. Leandro Trevizan  
Cirurgião Pediatra  
CRM: 65386

Handwritten signature

76  
P.

Chapecó, 03/03/2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de credenciamento com o município de Ponte Serrada-SC, que os serviços de Consultas e procedimentos Cirúrgicos para o contrato em questão (Cirurgia Pediátrica), serão realizados em Chapecó-SC, distando menos de 120Km de Ponte Serrada.

Sem mais



*[Handwritten signature]*  
Dr Leandro Trevizan

CREMESC 6586

Cirurgião Pediátrico

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILMÁRIO LUISS PORTO - TABELIÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartório@cartarioporto.com.br  
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:  
**LEANDRO TREVIZAN**

Chapecó/SC, 4 de março de 2021

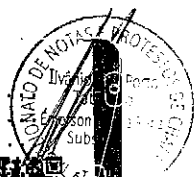
Em testemunho da verdade.

ANGELO DANIEL CUNICO BELLIZZARO -  
Escrevente Notária

Emol: 3,89; Selo: 3,11 - ISS: 0,00 = R\$7,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal  
GIQ73467-AS56

Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO BELLIZZARO  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



*[Handwritten marks]*


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
 CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

**PREGÃO PRESENCIAL**
**5/2022**
**Número Processo: 4/2022**
**Data do Processo: 25/02/2022**
**Edital de Pregão Presencial Nº 5**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
**ATA Nº 1 - 2022**

Reuniram-se no dia 17/03/2022, as 08:45h, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 587/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 5 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**
**CNPJ/CPF: 16.833.708/0001-63**
**LOTE 1 - LOTE 1**

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	12,000
2	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	12,000
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	12,000
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	12,000
5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	12,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S	Sim	R\$40.080,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S	40.080,0000	

O licitante LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S pelo valor de R\$ 40.080,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

  
 FÁBIANA SCUSSIATO PEROSA  
 PREGOEIRO

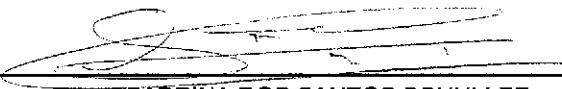
Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FS  
P.

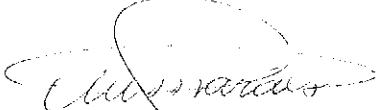


VIVIAN GIZELE MARCOLAN

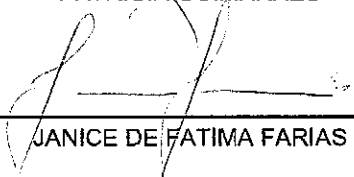
MEMBRO



SABRINA DOS SANTOS SCHULLER



PATRICIA GUIMARÃES



JANICE DE FATIMA FARIAS

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TREVIZAN

(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)

---

870  
P.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.833.708/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**  
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**  
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**223-2 - Sociedade Simples Pura**

LOGRADOURO <b>AV FERNANDO MACHADO - E</b>	NÚMERO <b>615-E</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 06;</b>
--	------------------------	---------------------------------

CEP <b>89.814-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 8807-1429</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **09:05:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**  
**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**

15.07.72 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Os abaixo assinados:

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

Constituem uma sociedade simples, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**, e tem sua sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89802-141.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

a- LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas – R\$9.800,00  
b- JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas – R\$ 200,00



**Parágrafo Único:** O capital acima descrito será integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo de sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética, com a mesma e de seus membros.


**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.





**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e financiamentos bancários, sem autorização do outro sócio.

15.03.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

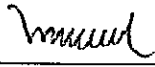
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 03 de setembro de 2012.

15.03.20  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



Leandro Trevizan

2. 

Jorge Alberto Beckert

  
Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781

X

85  
P

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE**

**LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECO - SC

Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, CEP-89802-141, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade fica transferido para a Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, Chapecó-SC, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

www



15.03.22  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

\*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a - LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas - R\$9.800,00
- b - JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas - R\$ 200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECO - SC

*Handwritten signature*

15.03.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

X

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

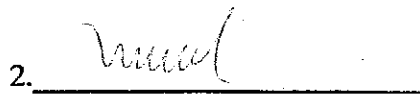
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 02 de outubro de 2014.

1. 

Leandro Trevizan

  
Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781

2. 

Jorge Alberto Beckert

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

15.03.2015  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02. DA SOCIEDADE**

**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**


1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

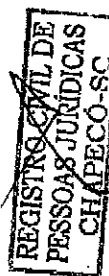
2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, CEP-89814-210, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O ramo de atividades da sociedade passa a ser: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o



15.03.22  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

X

90  
P.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

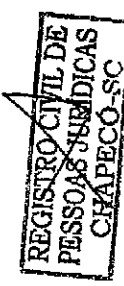
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a – LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas – R\$9.800,00
- b – JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas – R\$ 200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.



*(Handwritten signature)*

15.03.22 ✓

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten marks)*



**Parágrafo Segundo:** Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

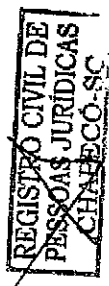
**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.



*[Handwritten signatures and date]*  
15.03.22 ✓

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten marks]*

**Parágrafo Único:** No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

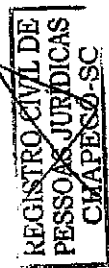
**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



*(Handwritten mark)*

*(Signature)*  
15.07.2022  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten marks)*

5  
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 12 de novembro de 2021.

Leandro Trevizan

2.

Jorge Alberto Beckert

Amarildo Vedana  
Advogado  
OAB/SC 8781



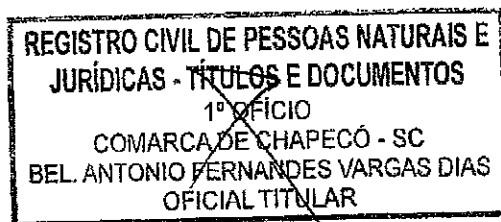
Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial  
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89902-300 - (49) 3322-6706 -  
cartoriofdias@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 016425 Data: 09/12/2021 Qualidade: Integral  
Registro: 014770 Data: 09/12/2021 Livro: A-067 Folha: 16  
Apresentado por: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÓDICOS S/S  
Emolumentos: Registro: R\$ 130,81, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total  
R\$ 153,75 | Recibo nº: 282133  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJ00836-T678  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Chapecó, 09 de dezembro de 2021



Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial



15.03.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

X  
X

94  
n.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.042.381 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JAN/2018

NOME LEANDRO TREVIZAN

FILIAÇÃO WALDEMAR TREVIZAN  
MARIA DE LOURDES TREVIZAN

NATURALIDADE SANTO ÂNGELO RS DATA DE NASCIMENTO 24/06/1966

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. 4033 LV B-12 FL 46  
CART. DO MARAL-DOM PEDRITO RS

CPF 393.712.550-72

CHAVECÓ - SC

*Paulo Henrique dos Santos*  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

15.07.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

A

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria de Receita Federal

---

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**


Nome  
**LEANDRO TREVIZAN**

Nº de Inscrição **393712550-72**      Data de Nascimento **24/08/66**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

---

Assinatura  
  
**LEANDRO TREVIZAN**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 21/08/00

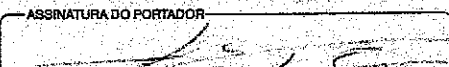
S  
E  
R  
R  
A  
D  
A

15.03.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

✗

96  
P.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

IDENTIDADE Nº		7027156046/SSP/RS
CPF Nº		393.712.550-72
CERTIFICADO MILITAR Nº		RA-845001141801
TÍTULO ELEITORAL Nº		231.167.004-69
ZONA	SEÇÃO	
2	59	
LOCAL E DATA		FPOLIS-SC, 17.08.94
ASSINATURA DO PORTADOR		

  
 POLEGAR DIREITO  


DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME

**LEANDRO TREYZAN**

CPF Nº

**6.586**

NACIONALIDADE

**Brasileira**

FILHO(A)

**Waldemar Treizan**

**Maria de Lourdes Treizan**

DATA DE NASCIMENTO

**15.08.94**

**24.06.66**

ASSINATURA DO PRESIDENTE

**Dr. Nelson Girard**

*(Signature)*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

15.03.22 ✓

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO**

Certificamos que o Dr. LEANDRO TREVIZAN, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 6586 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de agosto de 1994.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022

Certidão emitida no dia 25/01/2022. Válida até o dia 26/03/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 75LAUZ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-6000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-9042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1811  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9462  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (48) 3821-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

X

K

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 31/08/1995, no livro nº 06, sob o nº 1753, folha nº 1754, a qualificação do médico **LEANDRO TREVIZAN (CRM/SC nº 6586)**, na especialidade de:

**CIRURGIA PEDIÁTRICA**

RQE 1753

Florianópolis, 02 de Abril de 2020.

*Daniel K. Ortellado*  
DANIEL KNABEN ORTELLADO  
Vice-Presidente do CRM-SC

*Andrea Antunes Caldera de Andrade Ferreira*  
ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA  
1ª Secretária do CRM-SC

Certificado emitido no dia 02/04/2020 20:29.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM/SC, na Internet, no endereço: <http://www.crimsc.org.br/validador.php> por meio do código **82M2DM** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRM/SC - Validador de Documentos disponível pela Google Play.



Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. MARCELO NEVES LINHARES e pela 1ª Secretária do CRM-SC, DRA. ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA, em 02/04/2020, às 20:36 horas.

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**  
**CNPJ: 16.833.708/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:45 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **EB98.BA3C.7B54.181A**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99  
P.

X

X



100  
P.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**  
CNPJ/CPF: **16.833.708/0001-63**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140033397181
Data de emissão:	03/03/2022 10:02:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

101  
n

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 25695 / 2022	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 03/03/2022	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 01/06/2022
---	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 16.833.708/0001-63	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S
--	--

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 41397

**ATIVIDADE CNAE:**

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: FERNANDO MACHADO, 615 E	Complemento: Sala 6
Bairro: CENTRO	Apto: Bloco: CEP: 89805-203

**AVISO:**

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2225695N9003D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

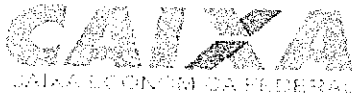
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

4

Voltar

Imprimir

102  
P-



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.833.708/0001-63  
**Razão Social:** LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS SS  
**Endereço:** AV FERNANDO MACHADO E 615 SALA 6 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89814-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022

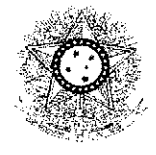
**Certificação Número:** 2022022001441473700038

Informação obtida em 03/03/2022 10:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

X

X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.833.708/0001-63  
Certidão nº: 7158134/2022  
Expedição: 03/03/2022, às 10:04:32  
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.833.708/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

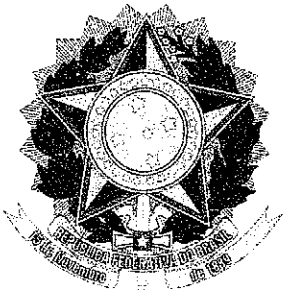
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**

CPF/CNPJ: **16.833.708/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:41:24 do dia 03/03/2022 , com validade até o dia 02/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PbMX2Yx56xXoNVRSl15E

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

105  
p.

14/03/2022

0012027698

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9329989****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 13/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S, portador do CNPJ: 16.833.708/0001-63. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 14 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0012027698

X

106  
P-

## CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1260816

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

Raiz do CNPJ: 16.833.708

Certidão emitida às 14:18 de 28/01/2022.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107  
r.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
Endereço: **RUA FERNANDO MACHADO 615 E CENTRO**  
Cidade/Estado: **CHAPECÓ SC**  
CNPJ: **16.833.708/0001-63**

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **LEANDRO TREVIZAN** portador(a) da Cédula de Identidade nº **8042381** e do CPF nº **393.712.550-72**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. 4/2022-FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CHAPECÓ SC, 03 de MARÇO de 2022.



  
**LEANDRO TREVIZAN**

Dr. Leandro Trevizan  
Cirurgião Pediatra  
CRM/SC 6586

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da administração

16.03.22  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

X

X



108  
P.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS**

**ANEXO "III"**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ nº **16.833.708/0001-63**, Inscrição Estadual nº sediada **RUA FERNANDO MACHADO, 615 E CENTRO CHAPECÓ SC**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

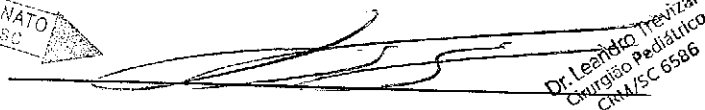
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

CHAPECÓ SC, 03 de MARÇO de 2022.





Dr. Leandro Trevizan  
Cirurgião Pediatra  
CRM/SC 6586

**LEANDRO TREVIZAN**

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da administração

x



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

109  
p.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022-FMS

**ANEXO "IV"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ N° **16.833.708/0001-63**, sediada na rua **RUA FERNANDO MACHADO, 615 E CENTRO CHAPECÓ SC**, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr(a) **LEANDRO TREVIZAN**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **8042381** e do CPF n° **393.712.550-72** **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

CHAPECÓ SC, 03 de MARÇO de 2022.



**LEANDRO TREVIZAN**

Dr. Leandro Trevizan  
Cirurgião Pediatra  
CRM/SC 6586

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da administração

X

X



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: 4831	Verificado em: 2021	Válido até: 31/03/2022	Data de emissão: 29/06/2021
--------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 387395 - LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S	CNPJ: 16.833.708/0001-63
--	-----------------------------

NOME FANTASIA LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S
--

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	
Logradouro: Avenida FERNANDO MACHADO	Número: 615 E
Complemento: Sala 6	CEP: 89805-203
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL 41397	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE 14/09/2012	DEFERIMENTO INSC. 20/09/2012
--------------------------	----------------	--------------------------------	---------------------------------

CÓDIGO DE CONTROLE XTSJ-NVBJ
---------------------------------

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
PRINCIPAL: 10000163 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SECUNDÁRIA(S):

OBSERVAÇÕES
-------------

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024  
Emitido por: Elisa Dalmora Muller

Chapecó, 29 de Junho de 2021.  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49) 3321-8400

15.07.22 ✓  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Alvará de Localização e Permanência**

Número da ordem:  
**7/2022**

Data de emissão:  
**04/01/2022**

Valido até:  
**31/01/2023**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL  
387395 - LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S CNPJ  
16.833.708/0001-63

NOME FANTASIA  
\*\*\*\*\*

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO  
Logradouro: Avenida FERNANDO MACHADO Número: 615 E  
Complemento: Sala 6 CEP: 89805-203  
Bairro: CENTRO UF: SC  
Cidade: Chapecó

INSC. MUNICIPAL  
**41397**

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE  
**06/09/2012**

DEFERIMENTO INSC.  
**20/09/2012**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**JPCY-XYD**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

- PRINCIPAL:**  
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- SECUNDÁRIA(S):**
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
  - 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
  - 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
  - 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÕES

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024

Chapecó (SC) - 10/02/2022  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital  
89812-000 - 4933218400

15.03.2022  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10      Telefone: (49) 3435-0122  
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 4/2022  
Data do Processo: 25/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2022  
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR  
c) Modalidade: Pregão presencial  
d) Data de Homologação:  
e) Objeto da Licitação: *PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.*

Lote: 1

Participante: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

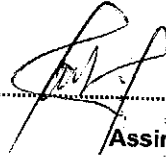
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA - especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório), em uma quantidade de até 10 atendimentos por mês, sendo o valor unitário de cada atendimento R\$ 90,00 (noventa reais).	12,000	MÊS	90,00	1.080,00
2	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional, orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.000,00 (um mil reais).	12,000	MÊS	1.000,00	12.000,00
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 500,00 (quinhentos reais).	12,000	MÊS	500,00	6.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	12,000	MÊS	1.500,00	18.000,00
5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, sendo o valor unitário de cada procedimento R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).	12,000	MÊS	250,00	3.000,00
				<b>Total do Participante:</b>	40.080,00
				<b>Total Geral:</b>	40.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00

114  
p.

Ponte Serrada, 22 de Março de 2022



Assinatura do Responsável

115  
p.

EXMO. SENHOR  
**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
Ponte Serrada – SC

**REQUERIMENTO**

**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S** CNPJ n. 16.833.708/0001-63, com sede n Avenida Fernando Machado –E, sala 615E-, sala 6, centro, Chapecó/SC, neste ato representado pelo proprietário **LEANDRO TREVIZAN**, vem por meio deste, informar que ao analisar o Termo de Homologação do Processo Licitatório n. 4/2022, constatou-se que o houve um equívoco na confecção da proposta, e os preços ficaram impraticáveis. Dessa forma, **requer a desistência da proposta** apresentada sem a aplicação de penalidades.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapecó/SC, 31 de março de 2022.



Dr. Leandro Trevizan  
Cirurgião Assistente  
CRM/SC 6586

**LEANDRO TREVIZAN**

Recb em  
05.04.22  
N





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**

**Processo de Licitação n. 4/2022**  
**Pregão Presencial n. 4/2022**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL** - Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, na forma do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93;

Considerando que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o exposto pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Podemos encontrar fundamento para a revogação e para a anulação na Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

117  
p.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a realização do Processo Licitatório n. 4/2022- Pregão Presencial que visa a contratação de serviços especializados na área de cirurgia pediátrica, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde de Ponte Serrada;

Considerando que após a homologação, a empresa vencedora informou que houve um equívoco na proposta e os preços ficaram impraticáveis, que se comprova pelo Termo de Homologação, já que os valores ficaram pela metade do preço previamente estipulado no Certame;

Considerando que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos;

**DECIDE:**

1º - REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022 - Pregão Presencial n. 4/2022, nos termos da fundamentação exarada.

Publique-se e de conhecimento aos interessados.

Ponte Serrada, 8 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:4699663095  
9

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:4699663095  
ID: c-5R, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUÇÕES Multiplavs,  
ou=289597000167, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:4699663095  
Dados: 2022.04.08 09:23:13 -03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**Prefeito Municipal**

## DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 08/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3821165 Status: Novo  
Data de Publicação: 11/04/2022 Edição Nº:

---

### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022

Processo de Licitação n. 4/2022

Pregão Presencial n. 4/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL - Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, na forma do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93;

Considerando que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o exposto pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Podemos encontrar fundamento para a revogação e para a anulação na Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3821165, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3821165>

118  
P.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

**Data de Cadastro:** 08/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3821165 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 11/04/2022 **Edição N°:**

---

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a realização do Processo Licitatório n. 4/2022- Pregão Presencial que visa a contratação de serviços especializados na área de cirurgia pediátrica, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde de Ponte Serrada;

Considerando que após a homologação, a empresa vencedora informou que houve um equívoco na proposta e os preços ficaram impraticáveis, que se comprova pelo Termo de Homologação, já que os valores ficaram pela metade do preço previamente estipulado no Certame;

Considerando que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos;

**DECIDE:**

1º - REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022 - Pregão Presencial n. 4/2022, nos termos da fundamentação exarada.

Publique-se e de conhecimento aos interessados.

Ponte Serrada, 8 de abril de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3821165, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3821165>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000 Telefone: 49 3435 6008

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM:** Processo de Licitação nº: 4/2022-FMS- Pregão Presencial.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Presencial 4/2022-FMS - Pregão presencial para contratação de serviços especializados na área de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS.

**I- DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício 2022, encontra-se em anexo o parecer contábil, datado de 25 de fevereiro de 2022.
3. O Senhor Prefeito assinou a autorização de abertura do processo administrativo de Licitação, porém a autorização esta datada de 25 de fevereiro de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 587/2021 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão eletrônico.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, datado de 03 de março de 2022.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais, datado de 03 de março de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

**Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes

### **III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão eletrônico 28/2022 datado de 03 de março de 2022, pode ser verificado que foi realizada tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado a publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

### **IV – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

### **V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluem-se adequados os procedimentos adotados, pois o parecer jurídico deve ser emitido antes da publicação do edital.

### **VI - CONCLUSÃO**

A presidente e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação **atenderam** os requisitos das leis nas atividades realizadas na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler  
Controlador Interno  
CEC-SC 20684/o-8



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

**IDENTIFICAÇÃO**

**SETOR AUDITADO:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

**AUDITOR RESPONSÁVEL:** Ivan Hoeckler

**CHECKLIST DO PROCESSO:** Pregão Presencial 4/2022-FMS - Pregão presencial para contratação de serviços especializados na área de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - sus.

ITEM	SIM	NAO	N/A
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?			X
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?			X
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?			
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 13 de Maio de 2022.

**Ivan Hoeckler**  
 Controlador Interno  
 CRC SC: 20684/0-8